



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.162, DE 27 DE JULHO DE 1.964.

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 43.101,80, para o fim que es pecífica.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de quarenta e três mil cento e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 43.101,80), destinado ao pagamento à Força Pública do Estado de São Paulo, concernente à hospitalização e tratamento do H.M. da referida Força, do major Antônio Gerônimo de Figueiredo , da Polícia Militar dêste Estado, no período de 19 de agosto a 19 de setembro de 1.963 .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de julho de 1.964, 143ª da Independência e 76ª da República .

*Reg as fls 51/52
Silva*

Luiz de F. Silva
[Signature]